



CONTRATO Nº 006/2016

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO/SP localizada na Rua Victor Meirelles, 89, Centro, na cidade de SANTA RITA DO PASSA QUATRO/SP, inscrita no CNPJ/MF nº. 45.749.819/0001-94, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal Exmo. Sr. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, portador do RG nº 25.671.592-0 e CPF nº. 263.567.648-80, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **CONFIANCE VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI EPP**, estabelecida em Aparecida de Goiás/GO, à Rua Gabriel Junqueira, QD 61 – lote 11, Setor Serra Dourada 3A. , inscrita no CNPJ nº. 22.300.896/0001-67, Inscrição Estadual nº 10.629.692-2, neste ato legalmente representada pelo Sr. Marcelo Silveira Martins, portador do RG. nº. 2176894 e do CPF nº. 773.360.111.87, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, na forma de seu estatuto social, na qualidade de adjudicatária do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2015, PROCESSO Nº. 6281/15, de acordo com as normas legais vigentes, resolvem celebrar o presente Contrato na conformidade com o disposto no edital do referido Pregão, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de um veículo para transporte de pacientes, zero quilômetro, tipo ambulância simples remoção, conforme especificações e quantitativos constantes do edital do Pregão Presencial nº. 047/2015 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO.

2.1. Os itens objeto deste Contrato serão entregues em perfeitas condições de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do Contrato sem qualquer despesa adicional.

2.2. Os itens objeto deste Contrato serão entregues e recebidos provisoriamente no âmbito estabelecido neste Contrato, para efeito simultânea ou posterior verificação, conforme o caso da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo.

2.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato dela decorrentes.

2.4. Os itens objeto do presente Contrato serão devolvidos na hipótese de não corresponderem à marca e ao modelo cotado e às especificações constantes da Proposta, devendo ser substituídos pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos sem custos adicionais à CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

3.1. O objeto desse Contrato somente será recebido, nos termos do art. 73, inciso II e parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/93, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes no Edital do Pregão Presencial nº. 047/2015 e seus anexos.

3.2. A CONTRATADA obriga-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, o bem que vier a ser recusado pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto do Contrato.

3.3. O objeto do presente Contrato deverá:

3.3.1. atender rigorosamente todas as especificações contidas no edital do Pregão Presencial nº 047/2015 e seus anexos, bem como ser zero quilômetro e possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 (doze) meses contados a partir da data do recebimento definitivo;



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

3.3.2. atender as Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e pelo CONTRAN, no que couber e em conformidade com as edições mais recentes.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ 64.200,00 (Sessenta e quatro mil e duzentos reais), sendo que o veículo está abaixo descrito:

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE E MODELO	VALOR TOTAL
01	01	Unid.	Veículo tipo Camioneta/caminhonete; Ano e modelo 2015/2016; Motor a partir de 1600 cc (cm ³); Potência líquida igual ou maior a 101cv; Distância entre eixos igual ou maior à 2.750 mm; Largura Total igual ou maior à 1.590 mm; Freios à disco nas quatro rodas com ABS e EBD e ESS, - (ESS) - alerta de frenagem de emergência "ABS" - freios com sistema antitravamento, "EBD" - freios com distribuição eletrônica de frenagem; alerta sonoro de faróis acessos, carga útil de 715 kg, direção hidráulica, ar condicionado para motorista e passageiro, airbag duplo, para choques na cor do veículo, bicombustível (flex), injeção direta de combustível, 5 marchas a frente e uma a ré, 2 ou mais portas, tração 4x2, cor branca, modelo/ano de fabricação 2015/2016, retrovisores do lado direito e esquerdo, cinto de segurança dianteiro de 3 pontas, barras de proteção contra impactos laterais, Piso antiderrapante; Iluminação Interna em LED 12V; Iluminação externa nas laterais em led's brancos e vermelhos; Duas Tomadas 110 V; Duas Janelas corrediças nas laterais com serigrafia padrão ambulância; Suporte para Soro e Plasma; Black light na tampa traseira; Maca Retrátil de igual a ou acima 1,80 x0,60 x 0,38 cm, articulada com pernas retráteis, encosto reclinável, rodízios, possui colchonete revestimento em courvim material impermeável, auto extinguível, e fácil higienização com cinto de segurança; capacidade de carga de 300kg; Armário Frontal interno localizado na região superior; Banco Lateral com encosto para acompanhante em courvim, com cintos de segurança; Suporte para fixação de um cilindro de oxigênio com capacidade de 3 litros; Cilindro de oxigênio com capacidade de 3 litros; Régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador; Manômetro; Rede de oxigênio com válvula e manômetro em local de fácil visualização; Revestimento interno em fibra de vidro na cor branca. (Padrão do ministério da Saúde); Sensor de ré; Conjunto completo de fechadura, trincos, e chave na porta traseira; Sinalizador em barra com sirene de um tom; Tampa traseira inteiriça com abertura na vertical, vidros arredondados, e dois amortecedores a gás confeccionada em Fiberglass, alta resistência; Ventilador interno com funcionalidade de exaustor e ventilador com reversão, alimentação 12 volts; Pelica Opaca na cor Branca; de acordo com as especificações técnicas e condições de fornecimento contidas no edital do Pregão Presencial nº 047/2015 e seus anexos e proposta apresentada pela licitante.	VW Saveiro 1.6	R\$ 64.200,00



4.2. As despesas para execução do presente Contrato correrão por conta de Recursos provenientes do Convênio firmados com a Secretaria Estadual de Saúde, Conta nº 16.705-3 – Banco do Brasil, sob os nºs 1066/13 e 1873/13 e por Recursos Próprios, previamente empenhados no exercício de 2015, suplementados se necessário, sob os nºs. 020810-10.301.0119.1051-4.4.90.52 – Equip. Mat. Permanente – Fundo Municipal de Saúde, FR 02 C.A. 300.050 - Convênio (Secretaria Estadual de Saúde); 020810-10.301.0119.1051-4.4.90.52 – Equip. Mat. Permanente – Fundo Municipal de Saúde, FR 01 C.A. 300.000 – Recursos Próprios.

4.3. Para que seja efetuado o pagamento, bem como para o recebimento dos itens objeto deste Pregão, a administração pública valer-se-á da aprovação do departamento solicitante, responsável pelo atesto do item.

4.4. A CONTRATADA apresentará ao servidor mencionado no item "4.3" desta cláusula, nota fiscal referente às entregas efetuadas.

a) A nota deverá ser entregue após a execução da entrega, contendo na mesma os seguintes dizeres:

- Pregão Presencial nº. 047/2015.
- Processo nº. 6281/15.

b) Fica reservado o direito à CONTRATADA de realizar análises técnicas e financeiras dos documentos apresentados para pagamento, bem como efetuar glosas totais ou parciais dos valores cobrados e de submetê-los a perícia, sem qualquer custo a licitante, que se obriga a suportá-la prestando todos os esclarecimentos necessários.

c) A liberação do pagamento ficará condicionada a aprovação da nota fiscal.

4.5. A CONTRATANTE terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota para aceitá-la ou rejeitá-la.

4.6. A nota não aprovada será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item acima, a partir da data de sua reapresentação.

4.7. A devolução da nota não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que se suspenda a entrega dos itens objeto da presente ATA.

4.8. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias** após a entrega do(s) veículo(s) e atesto da Nota Fiscal pela unidade competente.

4.9. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste Contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos itens entregues.

4.10. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão contratante, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.11. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização desta documentação.

4.12. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) entregue(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

4.13. Depois de transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através da emissão de cheque nominal ao credor ou através de depósito em conta.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

5.1. A entrega deverá ser realizada na Garagem da Prefeitura situado na Rua Cirilo Batista, nº 150, Vila Moda, Santa Rita do Passa Quatro/SP, de segunda a sexta-feira nos seguintes horários: das 07:00h às 17:00h, Santa Rita do Passa Quatro/SP, ou a constante da "Ordem de Fornecimento".

5.2. O item objeto do presente Contrato deverá ser entregue no prazo de 120 (cento e vinte) dias do envio da "Ordem de Fornecimento" pela Coordenadoria de Gestão de Material e Patrimônio da Prefeitura.

5.3. O presente Contrato terá vigência de 05 (cinco) meses contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento.



Santa Rita do Passa Quatro – SP

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 6.1. Fornecer os itens objeto desse Contrato nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta.
- 6.2. Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte.
- 6.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.
- 6.4. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução desse contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 6.5. Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamentos efetuados pela CONTRATANTE.
- 6.6. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços de transporte e entrega do veículo no local indicado pela CONTRATANTE, assim como pelos danos decorrentes da sua realização.
- 6.7. O(s) veículo(s) deverá(ão) ser entregue(s) já emplacado(s) em nome da CONTRATANTE, CNPJ nº 45.749.819/0001-94, devidamente registrado(s) no DETRAN da cidade de Santa Rita do Passa Quatro, sendo que, qualquer despesa com o emplacamento do(s) veículo(s) será responsabilidade da CONTRATADA.
- 6.8. A CONTRATADA deverá fornecer o(s) veículo(s) zero quilômetro, com duas chaves e Certificado de Registro, com o Licenciamento Veicular – CRLV em nome da CONTRATANTE, registrado no DETRAN de Santa Rita do Passa Quatro e com os manuais do proprietário, de manutenção e de garantia.
- 6.9. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação do Pregão Presencial nº 047/2015.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.4. Exercer o acompanhamento e conferência do item entregue por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio os vícios, defeitos ou incorreções detectados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais vícios, defeitos ou incorreções no item entregue, fixando prazo para a sua correção;
- 7.6. Pagar à Contratada o valor do bem adquirido, na forma estipulada neste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.

- 8.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 8 de junho de 1994, autoriza, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.
- 8.2. Aplicam-se a este Contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/02 e no Decreto nº 2.581/15, deste Município de Santa Rita do Passa Quatro, do CONTRATANTE, que a CONTRATADA declara conhecer integralmente.
- 8.3. No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece o direito do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.
- 8.4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.



8.5. A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA: DO VÍNCULO

9.1. O presente Contrato está vinculado aos termos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 047/2015 bem como à proposta da CONTRATADA e aos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

10.1. Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. Aplica-se a este Contrato, e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações, e o disposto na Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006, bem como o Edital do referido Pregão, com todas as suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO REAJUSTAMENTO

12.1. Nos termos da Lei Federal nº. 10.192/01, os preços contratados não sofrerão reajuste, tendo em vista que a vigência do Contrato é inferior a um ano.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A CONTRATADA responderá pela solidez e perfeição dos itens entregues, nos termos da legislação vigente.

13.2. Fica expressamente consignado, que a fiscalização da execução do objeto do presente Contrato estará a cargo e exclusivo critério do Departamento de Saúde e da Garagem Municipal, através de seus responsáveis, com autoridade para exercer orientação geral, controle, coordenação, fiscalização e aprovação os serviços executados. Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais, bem como, sobre danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões da firma, de seus funcionários ou preposto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTROLE DE QUALIDADE E GARANTIA

14.1. O(s) veículo(s) entregue(s) deverá(ão) ter garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 (doze) meses contados a partir do recebimento definitivo.

14.2. As garantias previstas nesta cláusula não abrangem a(s) substituição(ões) de veículo(s) danificado(s) por dolo; imperícia ou mau uso por parte da CONTRATANTE.

14.3. Durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

14.4. As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

14.5. Durante o período de garantia, a CONTRATADA, independente de ser ou não o fabricante, indicará a(s) concessionária(s) autorizada(s), para realização dos serviços de assistência técnica ao(s) veículo(s), mediante manutenção preventiva, conforme manual do fabricante, e corretiva, sempre que solicitada e que for constatado defeito de fabricação, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, mantendo o(s) veículo(s) em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, responsabilizando-se pela qualidade do serviço prestado.

14.6. O veículo que, no período de garantia, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será



"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá"

Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

CLÁUSULAS DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

SANTA RITA DO PASSA QUATRO/SP, 18 de janeiro de 2016.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

CONFIANCE VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI EPP
Marcelo Silveira Martins

1º.
Nome: Jaqueline de Cássia Eschiavoni de Luca
RG: 43.276.406-9

2º.
Nome: Ana Carolina Filla
RG: 30.815.276-1

Carimbo e Assinatura do Diretor
Responsável, Gestor do Contrato

Renata Cristiana Barioni Bonifácio
Diretor Departamento de Saúde
RG - 22.111.897